



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

INDICAÇÃO Nº 729/2026

Sr. Presidente
Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado o Poder Executivo, para que promova adoção de providências voltadas à regulamentação e implementação, no âmbito do Município de Votuporanga, dos procedimentos para o tratamento do usuário ou dependente de drogas em rede de atenção à saúde, bem como para a disciplina da internação voluntária e involuntária, nos termos da Lei Federal nº 11.343, de 23 de agosto de 2006.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 8 de setembro de 2026

MARCÃO BRAZ
AUTOR

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo conferir efetividade, no âmbito do Município de Votuporanga, às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD) e prescreve medidas para a prevenção do uso indevido, a atenção e a reinserção social de usuários e dependentes de drogas.

A propositura busca promover a organização da atuação da rede de atenção à saúde e sua articulação com os serviços de assistência social, priorizando o tratamento ambulatorial, a utilização excepcional da internação e a necessidade de avaliação médica e de adoção das medidas terapêuticas adequadas a cada caso.

Ao disciplinar os procedimentos relacionados às internações voluntária e involuntária, observados os requisitos da legislação federal, a medida contribui para assegurar maior segurança, transparência e respeito aos direitos dos usuários e de seus familiares, além de fortalecer as ações de prevenção, tratamento, reinserção social e acompanhamento dos resultados.

Desta forma, apresento a presente indicação ao Poder Executivo, para que determine ao setor competente da Administração Municipal a adoção das providências necessárias para:

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): MARCÃO BRAZ.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 04/09/2026 08:31:04 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-110180-6N6M0S-417T5Q | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

I – ordenar o tratamento do usuário ou dependente de drogas em uma rede de atenção à saúde, com prioridade para as modalidades de tratamento ambulatorial, incluindo, excepcionalmente, formas de internação em unidades de saúde e em hospitais gerais, articuladas com os serviços de Assistência Social;

II – orientar o atendimento por protocolos técnicos predefinidos, baseados em evidências científicas, com abordagem preventiva e, sempre que indicado, ambulatorial;

III – promover a reinserção social e econômica dos usuários e dependentes, por meio de programas que articulem educação, capacitação para o trabalho, esporte, cultura e acompanhamento individualizado;

IV – acompanhar os resultados de forma articulada entre o Sistema Único de Saúde (SUS), o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD);

V – disciplinar a internação voluntária e involuntária de dependentes de drogas, observando os requisitos da legislação federal, com obrigatoriedade de autorização por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP), prazo máximo de 90 (noventa) dias para a desintoxicação na modalidade involuntária e comunicação das internações e respectivas altas ao Ministério Público, à Defensoria Pública e aos demais órgãos de fiscalização no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

Diante do exposto, considerando os transtornos enfrentados pela população e o crescente número de pessoas em situação de rua na área central do Município — realidade que exige do Poder Público uma resposta articulada e humanizada —, solicito ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que analise com a devida atenção a presente indicação, adotando as providências cabíveis.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): MARCÁ O BRAZ.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 04/09/2026 08:31:04 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-110180-6N6M0S-417T5Q | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

